



Prefeitura Municipal de Paiva

ESTADO DE MINAS GERAIS

CNPJ: 17.747.965/0001-45

Praça Bias Fortes, 22 CEP 36.195-000 - Centro- Paiva MG

Lei 1.165-A 17 de fevereiro de 2014.

“Dispõe sobre a estrutura administrativa da Prefeitura Municipal de Paiva e dá outras providências.”

A Câmara Municipal de Paiva aprova e eu, Prefeito Municipal sanciono a seguinte Lei:

CAPÍTULO I DA ORGANIZAÇÃO BÁSICA DA PREFEITURA

Art. 1º A Organização básica da Prefeitura Municipal de Paiva, para realização de seus objetivos, passa a ser constituída dos seguintes órgãos, diretamente subordinados ao Prefeito Municipal:

I – Gabinete do Prefeito;

II – Órgãos de Assessoramento:

a) Jurídico.

III – Órgãos de administração específica:

a) Secretaria Municipal de Governo e Finanças;

b) Secretaria Municipal de Educação;

c) Secretaria Municipal de Saúde;

d) Secretaria Municipal de Assistência Social, Esporte, Lazer, e Cultura;

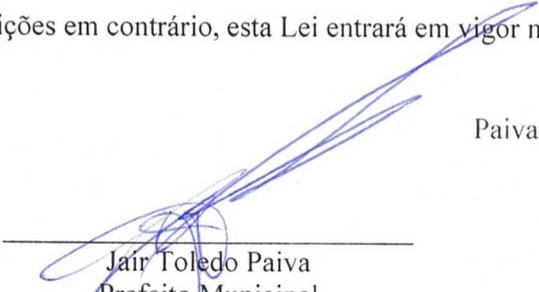
e) Secretaria Municipal de Obras, Serviços Urbanos, Saneamento e Meio Ambiente.

Art. 2º. As funções, Atribuições, denominação e recrutamento passam a vigorar nos termos do Anexo I, parte integrante da presente Lei.

Art. 3º. Fica o Executivo Municipal autorizado a vincular os cargos constantes na Lei Municipal Nº 1.140 de 02 de julho de 2013 às suas referidas Secretarias que serão alteradas por esta Lei.

Art. 4º. Revogadas as disposições em contrário, esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação.

Paiva, 17 de fevereiro de 2014



Jair Toledo Paiva
Prefeito Municipal
Paiva/MG

Publicado no quadro de avisos da Prefeitura Municipal, na data de 17/02/2014, conforme determina a Lei Orgânica Municipal em seu Art. 33.

Paiva, 17 de fevereiro de 2014.



Ricardo A. de Souza Paiva
Sec. de Governo



Prefeitura Municipal de Paiva

ESTADO DE MINAS GERAIS

CNPJ: 17.747.965/0001-45

Praça Bias Fortes, 22 CEP 36.195-000 - Centro- Paiva MG

